

## DESPACHO N.º 70/2026

*Mestrado em Direito e Ciência Jurídica / Doutoramento em Direito  
Abertura de Fase Extraordinária de Candidaturas  
Ano Letivo 2026/2027*

Considerando o disposto nos artigos 7.º, 8.º e 9.º do Regulamento do Mestrado e do Doutoramento,

Determina-se a abertura das candidaturas ao Mestrado em Direito e Ciência Jurídica e ao Doutoramento em Direito, para o ano letivo 2026/2027, nos seguintes termos:

### 1. PRAZO DAS CANDIDATURAS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 1.1. As candidaturas decorrem entre os dias **6 e 21 de agosto de 2026**.
- 1.2. Publicação dos resultados provisórios: **7 de setembro de 2026**.
- 1.3. Período para reclamação dos resultados provisórios: **7 a 11 de setembro de 2026**.
- 1.3 Publicação dos resultados definitivos: **16 de setembro de 2026**.

### 2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DOCUMENTAÇÃO

As candidaturas são realizadas exclusivamente pelo Portal Fénix (**Link: [fenix.fd.ulisboa.pt](https://fenix.fd.ulisboa.pt)**).  
Documentação necessária:

#### 2.1 Candidatos com habilitação académica anterior concluída em Portugal:

- a) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade<sup>1</sup>;
- b) *Curriculum Vitae*;
- c) Certidão de conclusão de Licenciatura / Mestrado;
- d) Certidão de disciplinas de onde constem todas as disciplinas do(s) curso(s), com as respetivas classificações;
- e) Certidão ou declaração com média final de curso, caso esta indicação não conste já do documento indicado no ponto anterior;

---

<sup>1</sup> Mediante autorização do candidato, sendo opcional o carregamento deste ficheiro no portal de candidaturas Fénix.



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

- f) Declaração ou certidão da Instituição de Ensino Superior onde o candidato frequenta o curso, na qual deve constar: a média atual, a data prevista para a conclusão do curso<sup>2</sup>;
- g) Certidão de conclusão de cursos de pós-graduação;
- h) Ligação à página eletrónica da editora, do jornal ou da revista onde foram publicados os livros ou os artigos científicos da autoria do candidato, podendo esta informação ser inserida no *Curriculum Vitae*.

A não submissão da documentação ou informação referidas *supra* nas alíneas *g)* e *h)* determina a desconsideração destes elementos no processo de seriação dos candidatos. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos submetidos através do Portal de Candidaturas devem ser entregues no Serviço Académico, ou enviados via correio postal, até ao dia 15 de dezembro do respetivo ano letivo, caso o candidato fique colocado e proceda à inscrição no curso.

## **2.2 Candidatos com habilitação académica anterior não concluída em Portugal:**

- a) Passaporte (ou Cartão de Cidadão, para Cidadãos Portugueses);
- b) Curriculum Vitae;
- c) Certidão de conclusão de Licenciatura / Graduação / Mestrado;
- d) Certidão de disciplinas/histórico escolar de onde constem todas as disciplinas do(s) curso(s), com as respetivas classificações e média final;
- e) Certidão ou declaração com média final de curso / coeficiente de rendimento ou acumulado (classificação média final), caso esta indicação não conste já do documento indicado no ponto anterior;
- f) Declaração ou certidão da Instituição de Ensino Superior onde o

---

<sup>2</sup> Aplicável apenas aos candidatos que não sejam titulares de um curso de ensino superior, mas que prevejam a obtenção do respetivo grau até 15 de outubro de 2026 (acesso aos cursos de mestrado) ou 31 de dezembro de 2026 (acesso ao curso de doutoramento).

Sem este documento oficial devidamente assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior onde o candidato frequenta o curso, para efeitos de seriação da candidatura, será atribuída uma classificação de 10 valores.

Os candidatos que sejam alunos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, não necessitam de entregar este documento, sendo a classificação obtida pelo Serviço Académico, por consulta do respetivo processo académico. Serão consideradas, para efeitos de média atual, a classificação que conste no sistema no primeiro dia útil após o término do prazo de candidatura da respetiva fase.

candidato frequenta o curso, na qual deve constar: a média atual, a data prevista para a conclusão do curso;<sup>3</sup>

- g) Certidão ou declaração da Instituição de Ensino Superior onde o grau anterior foi concluído, com a menção expressa da escala de classificações, nomeadamente: classificação mínima a que corresponde a aprovação e classificação máxima;
- h) Certidão de conclusão de cursos de pós-graduação;
- i) Ligação à página eletrónica da editora, do jornal ou da revista onde foram publicados os livros ou os artigos científicos da autoria do candidato, podendo esta informação ser inserida no Curriculum Vitae.
- j) Declaração de honra do candidato(a) a atestar que as informações submetidas na candidatura contêm informações verdadeiras e exatas (modelo disponível no ato de candidatura no Portal Fénix).

Os documentos referidos nas alíneas *c), d), e), f), g) e h)* devem estar devidamente legalizados pelo Consulado Português do país onde foi realizado o curso ou apostilados nos termos da Convenção da Haia.

A não submissão da documentação ou informação referida *supra* nas alíneas *g)* e *h)* determina a desconsideração destes elementos no processo de seriação dos candidatos. Os candidatos selecionados/matriculados devem apresentar os documentos originais no Serviço Académico até ao dia 15 de dezembro do respetivo ano letivo, caso o candidato fique colocado e proceda à inscrição no curso. A não apresentação destes documentos no prazo indicado implica a anulação da matrícula, sem restituição das taxas, emolumentos e propinas pagas até ao momento.

A apresentação de documentos académicos que não integrem informações verídicas é punida nos termos da lei.

---

<sup>3</sup> Aplicável apenas aos candidatos que não sejam titulares de um curso de ensino superior, mas que prevejam a obtenção do respetivo grau até 15 de outubro de 2026 (acesso aos cursos de mestrado) ou 31 de dezembro de 2026 (acesso ao curso de doutoramento).

Sem este documento oficial devidamente assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior onde o candidato frequenta o curso, bem como devidamente legalizado pelo Consulado Português do país onde frequenta o curso ou apostilado nos termos da Convenção da Haia, para efeitos de seriação da candidatura, será atribuída uma classificação de 10 valores.



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

### 3. MATRÍCULAS

As matrículas dos candidatos colocados nesta fase extraordinária de candidaturas, decorrem entre **16 e 21 de setembro de 2026**

Caso se verifique a necessidade de alteração do calendário de candidaturas e matrículas, o Serviço Académico pode fazer os ajustamentos necessários, sendo os mesmos publicados na Página da Faculdade, bem como através de outros meios de comunicação habitualmente utilizados.

### 4. TAXAS E EMOLUMENTOS

São aplicáveis as seguintes taxas e emolumentos:

- a) Taxa de candidatura (não reembolsável): € 150,00 (cento e cinquenta euros);
- b) Taxa de matrícula: € 100,00 (cem euros);
- c) Seguro escolar: € 2,03 (dois euros e três cêntimos)
- d) Taxa de Admissão Provisória: € 200,00 (duzentos euros)<sup>4</sup>.

### 5. VAGAS POR CICLO DE ESTUDOS

As vagas, por ciclo de estudos, são as seguintes:

| Ciclo de estudos                       | N.º de Vagas |
|----------------------------------------|--------------|
| Mestrado em Direito e Ciência Jurídica | 134          |
| Doutoramento em Direito                | 44           |

<sup>4</sup> Taxa aplicável apenas a candidatos admitidos provisoriamente, ou seja, que não comprovaram a titularidade do grau académico anterior. A estes candidatos, mediante o pagamento desta taxa, ser-lhes-á permitida, transitoriamente, até 15 de outubro (no caso dos cursos de mestrado) e 31 de dezembro (no caso do curso de doutoramento) a frequência de aulas. Findo esses prazos, caso não sejam entregues os documentos que comprovam a titularidade do grau académico anterior, cessa a autorização de frequência no curso. Caso essa comprovação ocorra nos prazos anteriormente indicados, os candidatos serão notificados para a formalização da sua matrícula e assim à aquisição do estatuto de aluno do respetivo ciclo de estudos.

Esta taxa, depois do candidato reunir as condições necessárias para a aquisição do estatuto de aluno do respetivo ciclo de estudos, pode ser convertida no pagamento de taxas e propinas associadas à matrícula.



## 6. ESPECIALIDADES

### MESTRADO EM DIREITO E CIÊNCIA JURÍDICA

| Especialidades                        |
|---------------------------------------|
| Direito Penal e Ciências Criminais    |
| Direito Civil                         |
| Direito Constitucional                |
| Ciências Jurídico-Internacionais      |
| Direito Administrativo                |
| Direito Comercial Internacional       |
| Ciências Jurídico Políticas           |
| Direito Laboral                       |
| Ciências Jurídico Ambientais          |
| Direitos Fundamentais                 |
| Direito Comercial                     |
| Direito Fiscal                        |
| Ciências Jurídico-Filosóficas         |
| Direito e Economia                    |
| Direito Financeiro e Económico Global |
| Direito Intelectual                   |
| Direito Marítimo e Direito do Mar     |
| Direito da União Europeia             |
| História do Direito                   |
| Direito Bancário e dos Seguros        |
| Teoria do Direito                     |

### DOUTORAMENTO EM DIREITO

| Especialidades                                |
|-----------------------------------------------|
| Ciências Jurídico-Políticas                   |
| Ciências Jurídico-Criminais                   |
| Ciências Jurídico-Civis                       |
| Direito Fiscal                                |
| Ciências Jurídicas Internacionais e Europeias |
| História do Direito                           |
| Teoria do Direito                             |
| Direito e Economia                            |
| Direito Romano                                |
| Ciências Jurídico-Empresariais                |
| Direito Financeiro e Económico Global         |

É fixado o limite máximo de 15 alunos por unidade curricular, o qual pode ser



aumentado proporcionalmente sempre que a distribuição de serviço docente contemple a possibilidade de divisão de turmas.

## 7. INSCRIÇÃO EM UNIDADES CURRICULARES

A inscrição nas unidades curriculares do Mestrado em Direito e Ciência Jurídica e do Doutoramento em Direito encontra-se condicionada à disponibilidade de vagas.

A abertura de cada especialidade encontra-se dependente do seguinte número mínimo de inscrições:

- a) Mestrado em Direito e Ciência Jurídica: 5 alunos (artigo 41.º, n.º 1, do Regulamento do Mestrado e do Doutoramento);
- b) Doutoramento em Direito: 5 alunos (artigo 41.º, n.º 1, do Regulamento do Mestrado e do Doutoramento).

## 8. SERIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Nos termos do [Regulamento do Mestrado e do Doutoramento](#) (cf. o disposto no artigo 23.º, n.º 2) na seleção das candidaturas serão considerados os seguintes critérios, e em função dos requisitos de acesso definidos para cada um dos 3 ciclos de estudo, a saber:

Classificação do grau académico de que são titulares, nos termos da escala europeia de comparabilidade (**CR1**);

Apreciação do currículo académico, científico ou profissional, tendo em especial atenção as áreas científicas diretas ou conexas com as matérias do ciclo de estudos a que se candidata (**CR2**).

A nota final de candidatura será apurada de acordo com a seguinte fórmula:

$$(CR\ 1 + CR\ 2)/2$$

A seriação das candidaturas será efetuada por Ciclo de Estudos, segundo as listas ordenadas de preferências dos candidatos<sup>5</sup>, até ao preenchimento das vagas

---

<sup>5</sup> No ato da candidatura o(a) candidato(a) deverá proceder à seleção de duas especialidades por ordem de preferência.

disponíveis. A ordenação das candidaturas é realizada por ordem decrescente da nota final de candidatura para cada Ciclo de Estudos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Regulamento do Mestrado e do Doutoramento. Em caso de empate, prevalece o candidato que tiver a melhor média do último ano curricular e/ou ano letivo, conforme aplicável, do curso de origem. Em caso de novo empate, retrocede-se um ano curricular e/ou ano letivo e aplica-se o mesmo critério de desempate.

Após a seriação, as candidaturas serão catalogadas com os seguintes estados:

- a) **Colocado(a):** candidatura colocada nas vagas disponibilizadas. Os candidatos colocados deverão realizar a matrícula no prazo estabelecido, de acordo com as instruções que serão enviadas via email. Os candidatos que não procedam à matrícula nos prazos indicados perdem o direito à vaga, a qual será disponibilizada aos candidatos “não colocados/suplentes”, por ordem de seriação destes.
- b) **Admissão Provisória:** candidatura admitida sob a condição de conclusão da habilitação anterior até uma determinada data<sup>6</sup>, e desde que reúna as condições de acesso ao curso de candidatura, definidas no regulamento.
- c) **Não colocado/Suplente:** candidaturas não admitidas por inexistência de vagas. Podem ser chamados, por ordem de seriação, no caso de desistência de candidatos admitidos.
- d) **Não colocado/Suplente/Admissão Provisória:** admissão provisória até à conclusão da habilitação anterior, nos termos definidos na alínea b). Será admitido provisoriamente caso existam vagas sobrantes resultantes de matrículas não confirmadas de candidatos colocados na presente seriação.
- e) **Excluído(a):** candidatura excluída por não apresentação dos certificados académicos nos termos do Edital de Candidaturas e/ou por não cumprimento dos requisitos de acesso.

As candidaturas que não preencham os requisitos formais de acesso ao Ciclo de Estudos

---

<sup>6</sup> A habilitação anterior deverá estar concluída até 15-10-2026, para as candidaturas referentes a Cursos de Mestrado. No que concerne às candidaturas ao Doutoramento, a habilitação anterior deve estar concluída até 31-12-2026.

serão previamente apreciadas pela Comissão Científica dos Estudos Pós-Graduados que, entre outros parâmetros, irá avaliar o currículo escolar, científico ou profissional do(a) candidato(a).

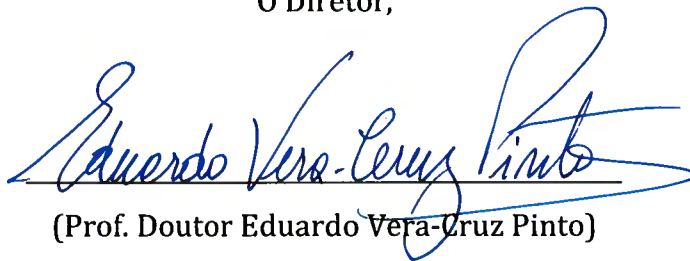
A lista dos candidatos colocados, e a respetiva seriação, é publicada na Página da FDUL, nas secções correspondentes aos ciclos de estudos do presente despacho.

### **9. Integração em Projetos de Investigação**

Os alunos do mestrado científico e do doutoramento, que apresentem distintos resultados académicos, elementos curriculares e aptidão para a investigação científica, poderão vir a ser integrados em projetos e apoiados em sua investigação pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Lisboa, 06 de agosto de 2026

O Diretor,



(Prof. Doutor Eduardo Vera-Cruz Pinto)